



Autor Mesa Diretora
Dotação nº 230 de 13/12/24

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação dos §§ 2º, 6º e 9º do artigo 136-A da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterada as redações dos §§ 2º, 6º e 9º do artigo 136-A da Constituição Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

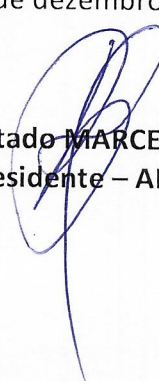
“§ 2º As dotações provenientes de emendas parlamentares individuais, de iniciativas de bancadas parlamentares e de comissões permanentes serão identificadas na Lei Orçamentária Anual.

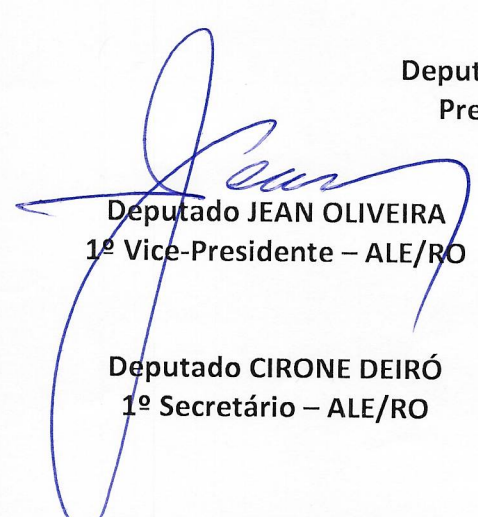
§ 6º Os valores das emendas parlamentares de bancada, de comissão ou coletiva serão definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 9º A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de comissão e de iniciativa de bancada de parlamentares do Estado, no montante de 1% (um por cento), cada, da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

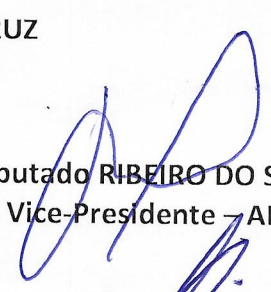
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2024.

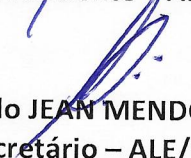

Deputado **MARCELO CRUZ**
Presidente – ALE/RO


Deputado **JEAN OLIVEIRA**
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado **CIRONE DEIRÓ**
1º Secretário – ALE/RO

Deputado **NIM BARROSO**
3º Secretário – ALE/RO


Deputado **RIBEIRO DO SINPOL**
2º Vice-Presidente – ALE/RO


Deputado **JEAN MENDONÇA**
2º Secretário – ALE/RO

Deputado **ALEX REDANO**
4º Secretário – ALE/RO



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

ERRATA

À Emenda Constitucional nº 169, de 11 de dezembro de 2024, publicada no DO-e-ALE nº 230, de 13 de dezembro de 2024 (pág. 3687).

ONDE SE LÊ:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

LEIA-SE:

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº **171**, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

DO-e-ALE/RO

ANO XII

PORTO VELHO-RO, SEXTA-FEIRA, 13 DE DEZEMBRO DE 2024

Nº 230

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 169, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024.

Altera a redação dos §§ 2º, 6º e 9º do artigo 136-A da Constituição Estadual.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, nos termos do § 3º do artigo 38 da Constituição do Estado, promulga a seguinte Emenda ao texto Constitucional:

Art. 1º Fica alterada as redações dos §§ 2º, 6º e 9º do artigo 136-A da Constituição Estadual, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 2º As dotações provenientes de emendas parlamentares individuais, de iniciativas de bancadas parlamentares e de comissões permanentes serão identificadas na Lei Orçamentária Anual.

§ 6º Os valores das emendas parlamentares de bancada, de comissão ou coletiva serão definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 9º A garantia de execução de que trata o § 1º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de comissão e de iniciativa de bancada de parlamentares do Estado, no montante de 1% (um por cento), cada, da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, 11 de dezembro de 2024.

Deputado MARCELO CRUZ
Presidente – ALE/RO

Deputado JEAN OLIVEIRA
1º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado RIBEIRO DO SINPOL
2º Vice-Presidente – ALE/RO

Deputado CIRONE DEIRÓ
1º Secretário – ALE/RO

Deputado JEAN MENDONÇA
2º Secretário – ALE/RO

Deputado NIM BARROSO
3º Secretário – ALE/RO

Deputado ALEX REDANO
4º Secretário – ALE/RO

MESA DIRETORA

Presidente: MARCELO CRUZ
1º Vice-Presidente: JEAN OLIVEIRA
2º Vice-Presidente: RIBEIRO DO SINPOL
1º Secretário: CIRONE DEIRÓ
2º Secretário: JEAN MENDONÇA
3º Secretário: NIM BARROSO
4º Secretário: ALEX REDANO

SECRETARIA LEGISLATIVA

Secretaria Legislativa - Carlos Alberto Martins Manvailer
Depto. Legislativo - Miranilde Rodrigues do Nascimento Robles
Div. de Publicações e Anais - - Whisranielly Alves do Nascimento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA, INSTITUÍDO PELA RESOLUÇÃO Nº 211/2012, COMO ÓRGÃO OFICIAL DE PUBLICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO ESTADUAL.

Avenida Farquar 2562 - Olaria
CEP 76.801-189 Porto Velho-RO

3687



Isabella Lopes de Souza
Pinto
Assinado de forma digital por
Isabella Lopes de Souza Pinto
Data: 2024.12.13 11:14:16 -04'00'

VIDE ORIGINAL <https://transparencia.al.ro.leg.br/Diario/>